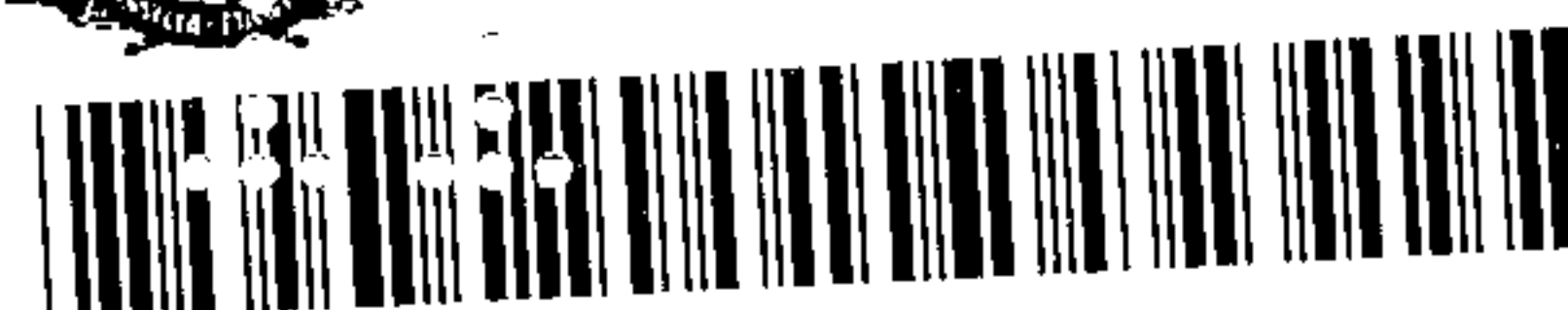




JUCESP PROTOCOLO
2.045.253/11-9



SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A.

CNPJ/MF 10.291.050/0001-29

NIRE 35.300.360.621

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2011**

I - Data, Hora e Local: Realizada em 10 de outubro de 2011, às 15:30 horas, na sede social da Soares Penido Concessões S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 4.939, 14º andar, conjunto 143 e 144, Escritórios Europa, Torre B, Jardim Paulista, CEP 01407-200 (“Companhia”).

II – Convocação e Presenças: Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, incluindo a Lei n.º 10.303, de 31 de outubro de 2001 (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, e o Sr. Pelerson Soares Penido, na condição de usufrutuário do direito de voto sobre parte das ações da Companhia (“Pelerson” ou “Usufrutuário”), tudo conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

III – Mesa: A assembléia foi presidida pelo Sr. Pelerson Soares Penido, e secretariada pela Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna.

IV – Ordem do Dia: (a) discutir e deliberar acerca da proposta de cisão total da Aguilha Participações e Empreendimentos Ltda. (“Aguilha”) seguida de incorporação de parte do acervo líquido cindido pela Companhia, nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A., CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A. E SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A. COM CONDIÇÃO SUSPENSIVA (“PROTOCOLO”), firmado em 22 de setembro de 2011 pelos administradores das sociedades envolvidas; (b) ratificar a indicação da empresa especializada previamente contratada para proceder à avaliação do

acervo líquido da Aguilha a ser cindido e parcialmente incorporado pela Companhia; **(c)** examinar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; **(d)** aprovar a operação de cisão total da Aguilha e subsequente incorporação de parte do acervo líquido cindido pela Companhia, com a conseqüente extinção da Aguilha; **(e)** aprovar a cessão fiduciária dos direitos pecuniários sobre a totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da CCR S.A., em garantia da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia; **(f)** autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências necessárias visando a formalizar as deliberações aprovadas.

V – Deliberações: Primeiramente, o Presidente da mesa esclareceu aos acionistas presentes que as seguintes autorizações e dispensas foram obtidas até a presente data: (a) obtenção da anuência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em 11 de maio de 2011, e da autorização da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2011; (b) obtenção da autorização do Debenturista da Companhia, conforme assembléia geral de debenturista realizada no dia 6 de outubro de 2011, nos termos do item 7(a) do Protocolo e (c) obtenção pela Andrade Gutierrez Concessões S.A., da dispensa concedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM em relação ao cumprimento das seguintes obrigações, conforme Ofício/CVM/SEP/GEA-4/n.º 100/11: (i) elaboração do laudo de avaliação da Aguilha pelo valor de mercado de seus ativos, segundo o disposto no art. 264 da Lei n.º 6.404/76; (ii) publicação, na imprensa, do Fato Relevante de que trata o art. 2º da Instrução CVM n.º 319/99 e (iii) apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Aguilha, conforme previsto no art. 12 da Instrução CVM n.º 319/99. Isso posto, após criterioso exame, os acionistas representando a totalidade do capital social, juntamente com o Usufrutuário, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovam a lavratura da presente ata sob a forma de sumário;

(ii) Aprovam a proposta de cisão total da AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 4º andar, Sala B, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.408.669/0001-04 no NIRE 35.224.511.776, seguida da incorporação do acervo líquido cindido pela



Companhia, pela ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 8.123, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.601.314/0001-38 e no NIRE 31.300.015.386 (“AGC”) e CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n.º 160, Bloco 4, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.372.232/0001-04 e no NIRE 35.300.153.278 (“CCII”, sendo que a Companhia, a AGC e a CCI são doravante denominadas em conjunto como Incorporadoras), nos termos do PROTOCOLO firmado em 22 de setembro de 2011 pelos administradores das sociedades envolvidas. Referido Protocolo, lido e aprovado, integra a presente ata como Anexo I, sendo dela parte integrante e indissociável;

(iii) Ratificam a nomeação da empresa especializada AMKS CONTADORES E CONSULTORES LTDA., sociedade com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1656, 8º andar, conjunto 83 C, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP016.295/O-7 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n.º 05777, neste ato representada por sua sócia Isabel Aparecida Bertolotti, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP sob o n.º 1SP165.204/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.175.022 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 011.836.748-05, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.656, 8º andar, Conjunto 83 C, previamente contratada pelos administradores das sociedades envolvidas para proceder à avaliação contábil do acervo líquido da Aguilha a ser totalmente cindido e incorporado pelas Incorporadoras, nos termos dos artigos 8º, 223 e seguintes da Lei 6.404/76 e dos artigos 1.116 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

(iv) Aprovam o Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo acima mencionado, elaborado pela empresa especializada supra referida, que procedeu à avaliação do acervo líquido da Aguilha, e apurou o valor de R\$ 153.718.377,78 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) para o montante do acervo líquido cindido da Aguilha a ser incorporado pela Companhia, com base no Balanço Patrimonial levantado em 31 de agosto de 2011;



(v) Consignam que, dentre os bens e direitos integrantes do acervo líquido cindido da Aguilha, a Companhia incorporará 18.759.375 (dezoito milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias representativas do capital social da CCR S.A., anteriormente denominada Companhia de Concessões Rodoviárias, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 5º andar, CEP 04551-065, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.158.334 e no CNPJ/MF sob o n.º 02.846.056/0001-97, ao invés da quantidade mencionada no item 7.(g)(iii)(a) do Protocolo;

(vi) Resolvem consignar que não haverá modificação no capital social da Companhia, tendo em vista que essa receberá parcela do acervo líquido cindido em substituição a seus direitos de sócia na Aguilha que serão extintos em razão da cisão total, nos termos estabelecidos no Protocolo;

(vii) Aprovam a operação de incorporação, pela Companhia, de parte do acervo líquido decorrente da cisão total da Aguilha, nos termos e nas condições estabelecidos no Protocolo, e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação elaborado com base no Balanço Patrimonial de 31 de agosto de 2011, ambos acima referidos e aprovados, com a consequente extinção da Aguilha, passando a Companhia, juntamente com a AGC e CCII, a responder pelas obrigações contraídas pela Aguilha até a presente data;

(viii) Autorizar, nos termos do *Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia*, a ser celebrado nesta data, a cessão fiduciária em garantia para PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.210.504.411 e no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, convolada posteriormente em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia, o domínio resolúvel e a posse indireta de todo e qualquer lucro, dividendo, juros sobre capital próprio e todos os demais proventos sobre as 18.759.375 (dezoito milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias detidas pela Companhia no capital social da CCR S.A., anteriormente denominada Companhia de Concessões Rodoviárias, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de



São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 5º andar, CEP 04551-065, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.158.334 e no CNPJ/MF sob o n.º 02.846.056/0001-97;


(ix) Autorizam os administradores da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

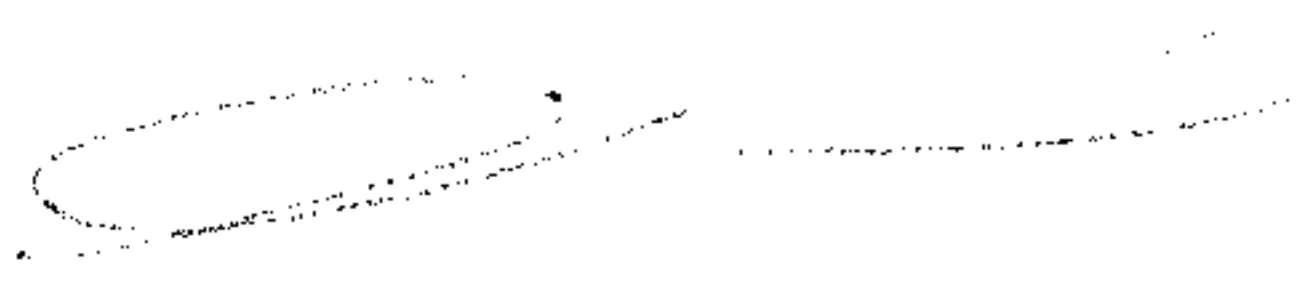
VI – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 10 de outubro de 2011.


PELERSO SOARES PENIDO
PRESIDENTE DA MESA E USUFRUTUÁRIO


ANA MARIA M. PENIDO SANT'ANNA
SECRETÁRIA DA MESA E ACIONISTA


SOARES PENIDO REALIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PELERSO SOARES PENIDO


ANA M. M. PENIDO SANT'ANNA
ACIONISTA

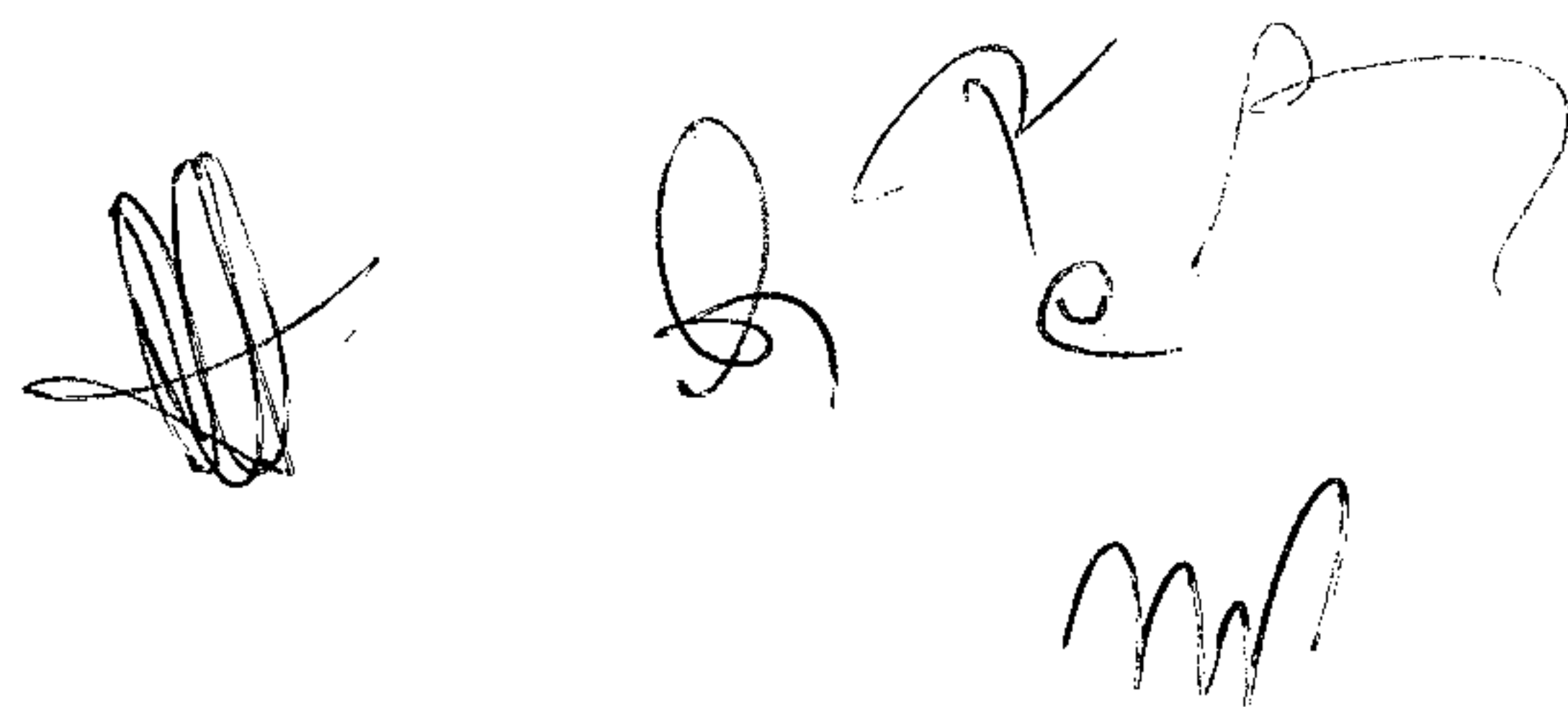


INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICACÃO DE CISÃO TOTAL DA AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A., CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A. E SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A. COM CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 4º andar, Sala B, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 12.408.669/0001-04, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.224.511.776, neste ato representada pelos Srs., **Francisco Caprino Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) n.º 049.976.298-39, e portador da Cédula de Identidade RG n.º 9199282 (SSP/SP), domiciliado nesta Capital, na Rua Funchal n.º 160, Vila Olímpia, e **Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.837.723-8 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.984.728-21, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 4.939, 14º andar, conjunto 143 e 144, Torre B doravante designada simplesmente “AGUILHA”;

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 8.123, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.015.386 e no CNPJ/MF sob o n.º 03.601.314/0001-38, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ricardo Coutinho de Sena**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF n.º 090.927.496-72, e portador da Cédula de Identidade RG n.º M-30.172 (SSP/MG), e Sr. **Paulo Roberto Reckziegel Guedes**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF n.º 400.540.200-34, e portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-13.975.681 (SSP/MG), ambos residentes e domiciliados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e com endereço comercial supra, doravante designada simplesmente “AGC”;



CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n.º 160, Bloco 4, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.153.278 e no CNPJ/MF sob o n.º 02.372.232/0001-04, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Francisco Caprino Neto**, acima qualificado e Sr. **Marcelo Pires Oliveira Dias**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 27925160-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 258.510.388-96, ambos domiciliados nesta Capital, na Rua Funchal n.º 160, Vila Olímpia, doravante designada simplesmente “CCII”; e

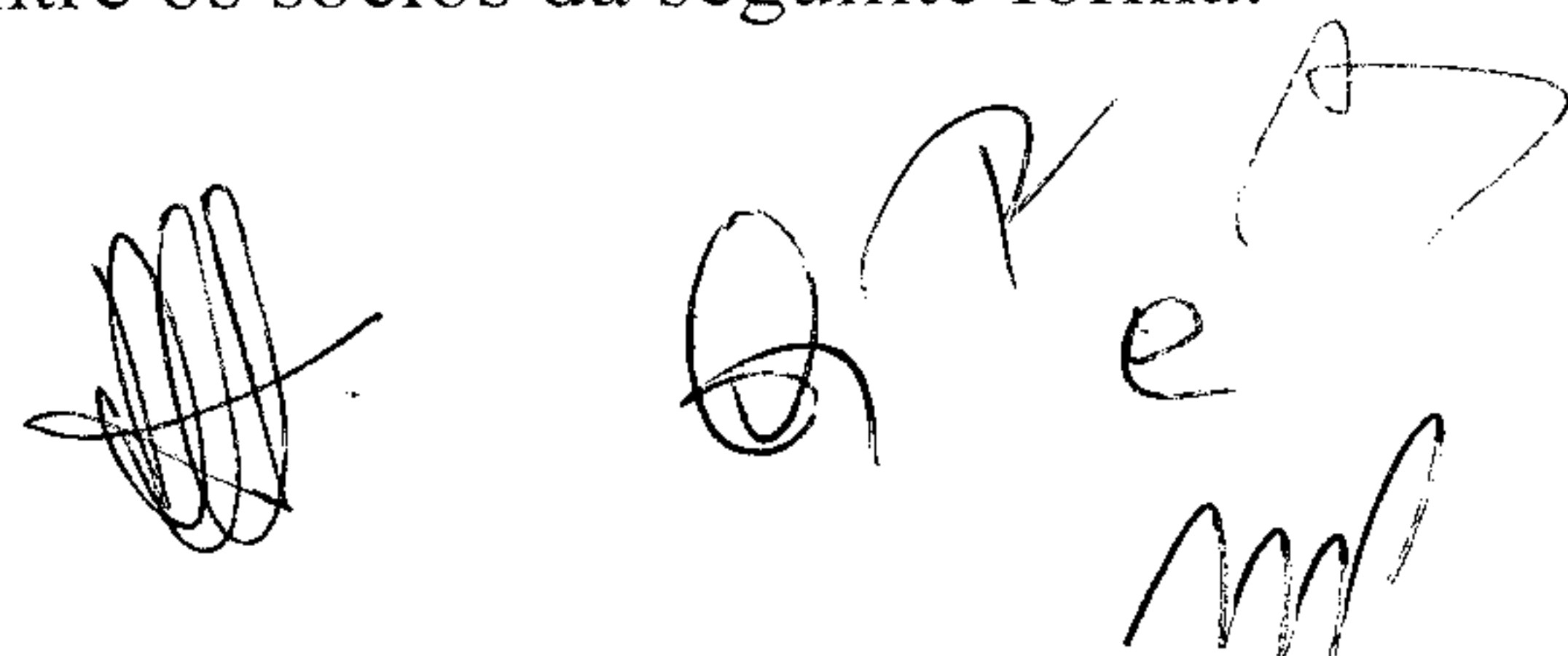
SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar, conjunto 143 e 144, Escritórios Europa, Torre B, Jardim Paulista, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.360.621 e no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.050/0001-29, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. **Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna**, acima qualificada, doravante designada simplesmente “SPC”;

AGC, CCII e SPC, em conjunto, denominadas INCORPORADORAS;

têm entre si justo e acordado firmar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A., CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A. E SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A. COM CONDIÇÃO SUSPENSIVA (“PROTOCOLO”), nos termos dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) combinado com os artigos 223 a 234 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, objetivando a realização da cisão total da AGUILHA com incorporação do acervo cindido pelas INCORPORADORAS, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos.

I – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. O capital social da AGUILHA, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 215.955.159,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), dividido em 215.955.159 (duzentos e quinze milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



Sócias	Quotas	RS	Participação (%)
SPC	146.907.193	146.907.193,00	68,0267115081979%
AGC	41.907.458	41.907.458,00	19,4056294807016%
CCII	27.140.508	27.140.508,00	12,5676590111005%
Total	215.955.159	215.955.159,00	100%

2. A AGUILHA tem por objeto a administração de bens próprios e a gestão de participações societárias, sendo que, atualmente, detém os seguintes ativos:

- (a) 26.470.984 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias representativas de cerca de 6% (seis por cento) do capital social da CCR S.A., anteriormente denominada Companhia de Concessões Rodoviárias, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 5º andar, CEP 04551-065, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.158.334 e no CNPJ/MF sob o n.º 02.846.056/0001-97 (“CCR”);
- (b) 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia Operadora de Rodovias, sociedade por ações com sede na Rua Monsenhor Filippo, n.º 351, sala 1, na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.189.817 e no CNPJ/MF sob o n.º 01.189.830/0001-71 (“COR”) e
- (c) 24,5% (vinte quatro e meio por cento) do COPER – Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra, consórcio de empresas com sede na Rua Monsenhor Filippo, n.º 351, sala 2, na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.500.023.556 e no CNPJ/MF sob o n.º 01.189.831/0001-16 (“COPER”).

3. As INCORPORADORAS, juntamente com a AGUILHA, formam, direta ou indiretamente, o grupo de acionistas controladores da CCR, bem como detêm participações na COR e são consorciadas no COPER.

4. Com a finalidade de obter maior eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como a racionalização dos resultados e minimização de custos, os administradores das sociedades envolvidas pretendem reorganizar as atividades da AGUILHA mediante a segregação proporcional de seu patrimônio. Nesse sentido, entenderam que a operação

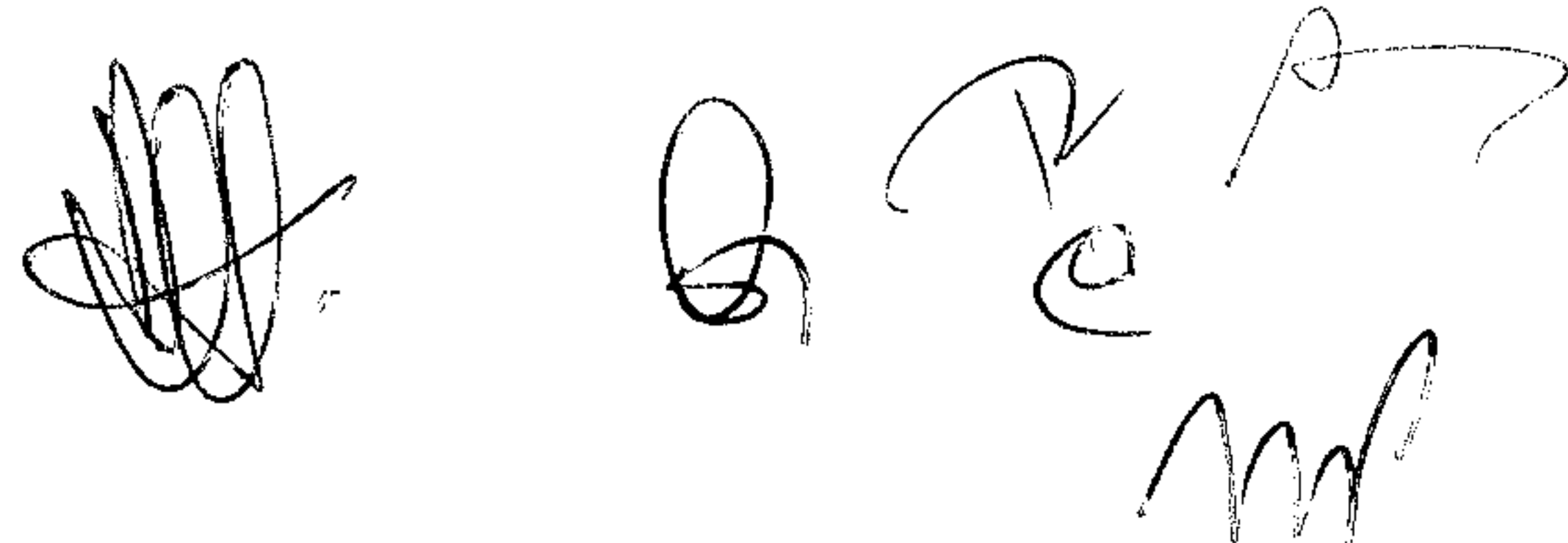
de cisão total da AGUILHA com a versão do acervo líquido cindico para cada uma das INCORPORADORAS seria a operação mais indicada.

5. A operação de cisão total da AGUILHA foi precedida das seguintes autorizações e dispensas:

- (i) anuência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT concedida em 11 de maio de 2011;
- (ii) autorização da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, concedida em 10 de setembro de 2011;
- (iii) dispensa concedida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM à AGC, nos termos do Ofício/CVM/SEP/GEA-4/nº 100/11, em relação ao cumprimento das seguintes obrigações previstas na Instrução CVM nº 319/99 e no art. 264 da Lei nº 6.404/76 tendo em vista que a incorporação de parte do acervo líquido a ser cindido da AGUILHA não causará variação no capital social nas INCORPORADORAS: **(a)** elaboração do laudo de avaliação da AGUILHA pelo valor de mercado de seus ativos, segundo o disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76; **(b)** publicação, na imprensa, do Fato Relevante de que trata o art. 2º da Instrução CVM nº 319/99 e **(c)** apresentação das demonstrações financeiras auditadas da AGUILHA, conforme previsto no art. 12 da Instrução CVM nº 319/99.

6. Assim sendo, foram estabelecidas as seguintes premissas para efetivação da operação de cisão total da AGUILHA:

- (a)** para a realização da avaliação do acervo líquido da AGUILHA, os administradores da sociedade contrataram previamente a empresa especializada **AMKS CONTADORES E CONSULTORES LTDA.**, sociedade com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 8º andar, conjunto 83 C, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP016.295/O-7 e no CNPJ/MF sob o nº 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 05777, “ad referendum” da aprovação dos sócios da AGUILHA e dos acionistas das INCORPORADORAS;
- (b)** a operação de cisão total da AGUILHA implicará na sua extinção e, nos termos do disposto no § 4º do artigo 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e



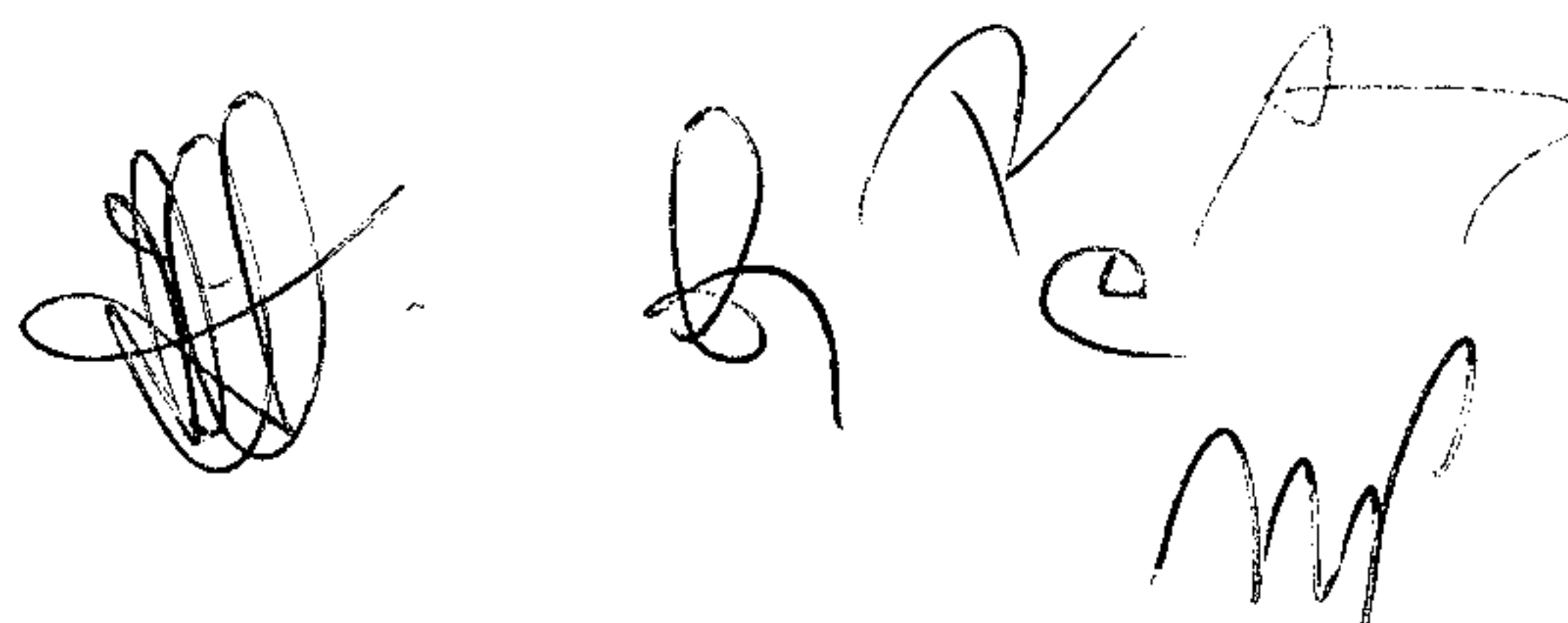
alterações posteriores, caberá aos administradores das INCORPORADORAS promover o arquivamento e publicação dos atos da operação;

- (c) o acervo líquido cindido será incorporado pelas INCORPORADORAS, sem variação em seus respectivos capitais sociais, uma vez que, sendo sócias da AGUILHA, registrarão parcelas do acervo líquido cindido da AGUILHA em substituição aos seus direitos de sócias que serão extintos em razão da cisão total da AGUILHA.

II – CONDIÇÕES

7. A operação de cisão total da AGUILHA, a valores contábeis, com a subsequente incorporação do patrimônio cindido pelas INCORPORADORAS, dar-se-á nas seguintes condições:

- (a) **Condição Suspensiva:** A operação de cisão total da AGUILHA está condicionada à obtenção prévia aprovação dos Debenturistas da SPC até a data do evento
- (b) **Data do evento:** 10 de outubro de 2011;
- (c) **Balanco base da cisão:** balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2011;
- (d) **Variações patrimoniais:** os saldos das contas patrimoniais da AGUILHA passarão para os livros contábeis das INCORPORADORAS, conforme destinação do acervo líquido acordada, fazendo-se as necessárias adaptações. Considerando a data do evento e a data do balanço base, as variações patrimoniais eventualmente existentes entre 31 de agosto de 2011 e 10 de outubro de 2011 serão contabilizadas pelas INCORPORADORAS;
- (e) **Critério de avaliação do acervo líquido cindido:** o critério adotado na avaliação do acervo cindido a ser transferido é o valor contábil do referido acervo, demonstrado nos livros e registros contábeis da AGUILHA e apurado de acordo com a legislação societária em vigor;
- (f) **Laudo de avaliação:** de acordo com os critérios acima estipulados, o valor do acervo líquido da AGUILHA é de R\$ 225.967.674,13, (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos) apurado com base no Balanço Patrimonial de levantado especialmente em 31 de agosto



de 2011, e confirmado por meio de Laudo de Avaliação que constitui o Anexo I ao presente instrumento, o qual será submetido à avaliação e aprovação dos sócios da AGUILHA e dos acionistas das INCORPORADORAS, na exata proporção e vinculação dos acervos transferidos;

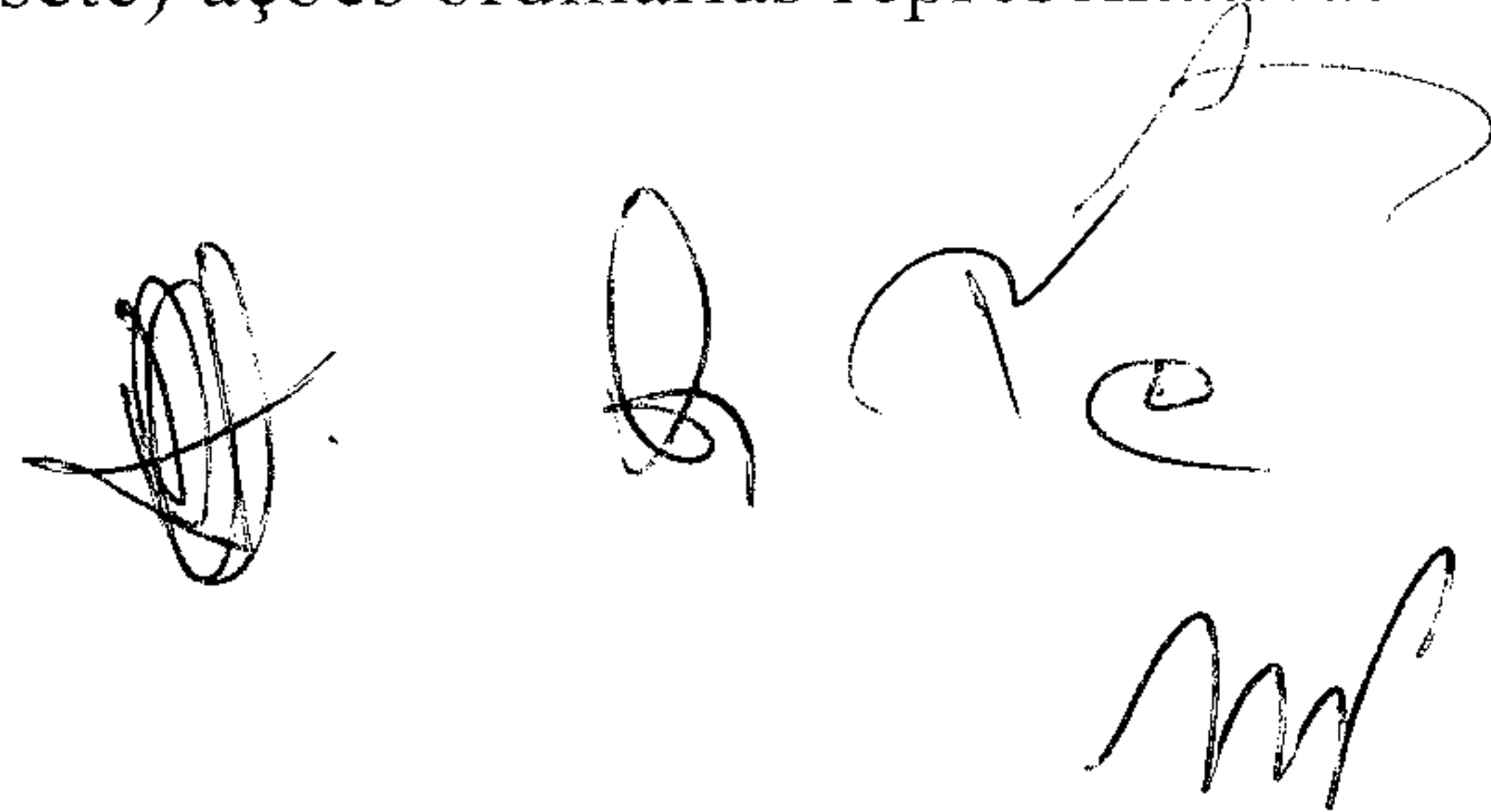
(g) Bens, Direitos e Obrigações da AGUILHA: integrarão o acervo patrimonial a ser cindido os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Balanço Patrimonial da AGUILHA a serem posteriormente incorporados pelas INCORPORADORAS, dentre os quais se destacam:

(i) bens que serão incorporados pela AGC:

- a) 4.834.960 (quatro milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias representativas de 1,0959078816% do capital social da CCR;
- b) 8,166% (oito vírgula cento e sessenta e seis por cento) do COPER;
- c) 4.167 (quatro mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias representativas do capital social da COR; e
- d) R\$ 2.505.625,44 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em créditos em face do COPER.

(ii) bens que serão incorporados pela CCII:

- a) 2.876.660 (dois milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias representativas de 0,652033185% do capital social da CCR;
- b) 8,167% (oito vírgula cento e sessenta e sete por cento) do COPER;
- c) 4.167 (quatro mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias representativas do capital social da COR; e



d) R\$ 2.505.625,44 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em créditos em face do COPER.

(iii) bens que serão incorporados pela SPC:

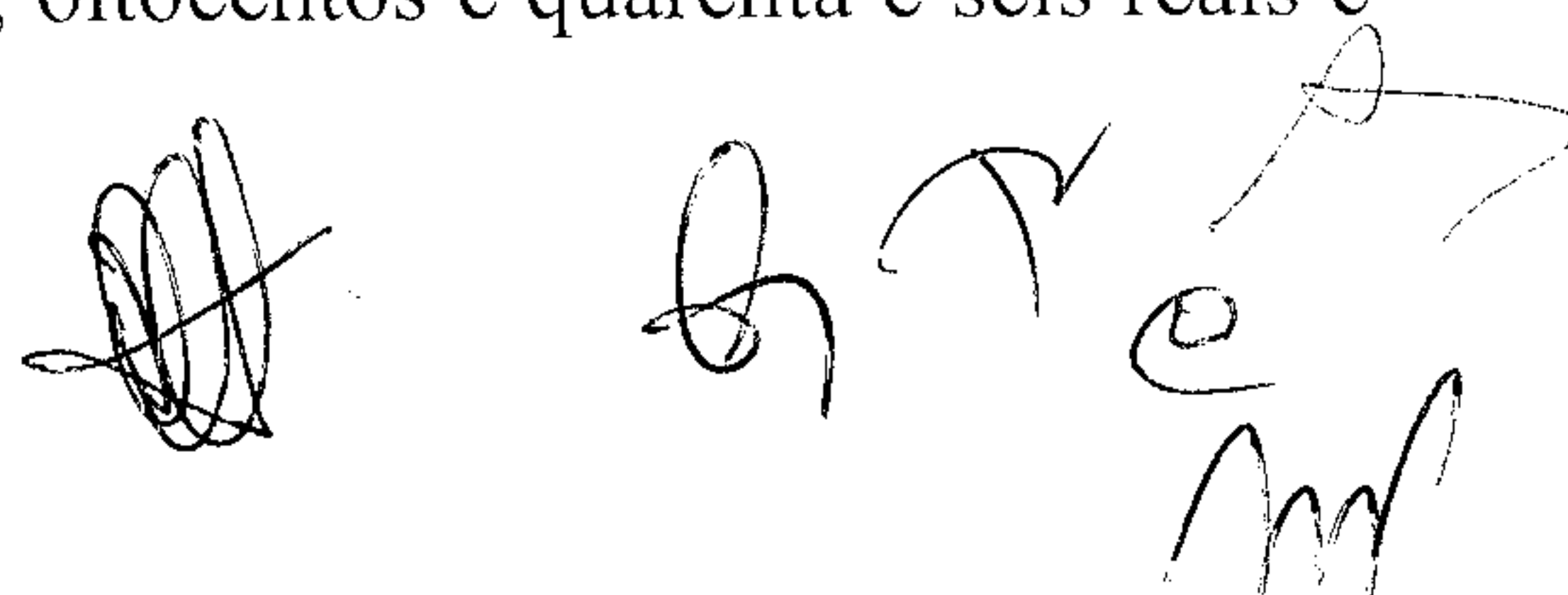
a) 18.759.364 (dezoito milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias representativas de 4,2520589334% do capital social da CCR, cujos direitos de recebimento de quaisquer proventos ou recursos serão cedidos fiduciariamente em garantia, em favor da **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, representante dos interesses dos debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPC, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia, celebrado em 11 de setembro de 2010 e posteriores aditamentos, observado o cumprimento da condição suspensiva prevista no item 7(a) acima;

b) 8,167% (oito vírgula cento e sessenta e sete por cento) do COPER;

c) 4.166 (quatro mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias representativas do capital social da COR; e

d) R\$ 2.505.625,44 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em créditos em face do COPER.

(h) **Varição no capital das INCORPORADORAS:** Em substituição aos seus direitos de sócias e às suas participações no capital social da AGUILHA, que não acarretará aumento no capital social das INCORPORADORAS, conforme anteriormente esclarecido: (i) AGC receberá um acervo líquido no valor total de R\$ 43.850.449,59 (quarenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (ii) CCII receberá um acervo líquido no valor total de R\$ 28.398.846,76 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e



setenta e seis centavos) e (iii) SPC receberá um acervo líquido no valor total de R\$153.718.377,78 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

(i) Extinção da AGUILHA: a operação de cisão total acarretará a extinção da AGUILHA, de modo que as INCORPORADORAS sucederão a AGUILHA, conforme a seguir descrito, cabendo aos administradores das INCORPORADORAS as providências de arquivamento, publicação e averbação nos registros públicos competentes, dos atos da operação;

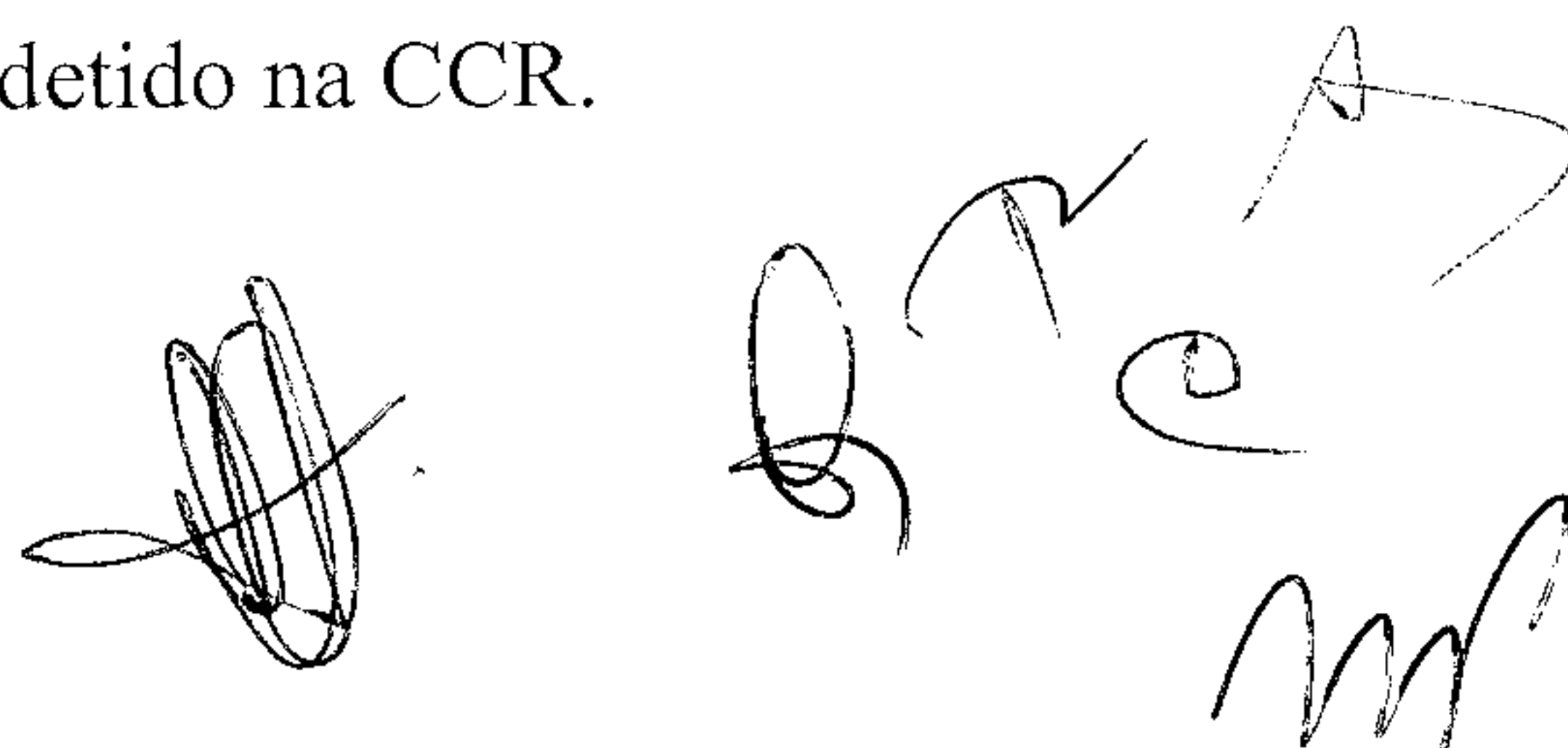
(j) Sucessão: as INCORPORADORAS sucederão a AGUILHA e responderão solidariamente por todos os direitos e obrigações decorrentes da incorporação do patrimônio cindido, nos termos do artigo 233 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(k) Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (“DIPJ”) e demais declarações: tendo em vista as regras da legislação fiscal em vigor, bem como as determinações do presente instrumento e da legislação societária aplicável, a AGUILHA deverá apresentar a DIPJ e demais declarações aplicáveis nos prazos legais, sujeita à disponibilização dos respectivos programas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

(l) Acordo de Acionistas da CCR: em razão da transferência das ações CCR de titularidade da AGUILHA às INCORPORADORAS, as INCORPORADORAS promoverão a celebração de um novo aditamento ao Acordo de Acionistas da CCR, celebrado em 18 de outubro de 2001 e aditado posteriormente, para demonstrar a nova distribuição de ações da CCR entre as partes do referido acordo de acionistas.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Aprovação da operação de cisão total seguida de incorporação: Serão promovidos, no âmbito das sociedades envolvidas, os respectivos atos societários para aprovar os termos e condições aqui disciplinados, bem como as competentes comunicações e formalidades em consonância com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários em razão do investimento detido na CCR.



9. Procedimento: Os administradores das sociedades envolvidas tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação de cisão total, objeto deste instrumento.

10. Jurisdição: Quaisquer disputas e/ou controvérsias oriundas deste Instrumento deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, solucionadas pelo foro da Cidade da São Paulo, Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de setembro de 2011

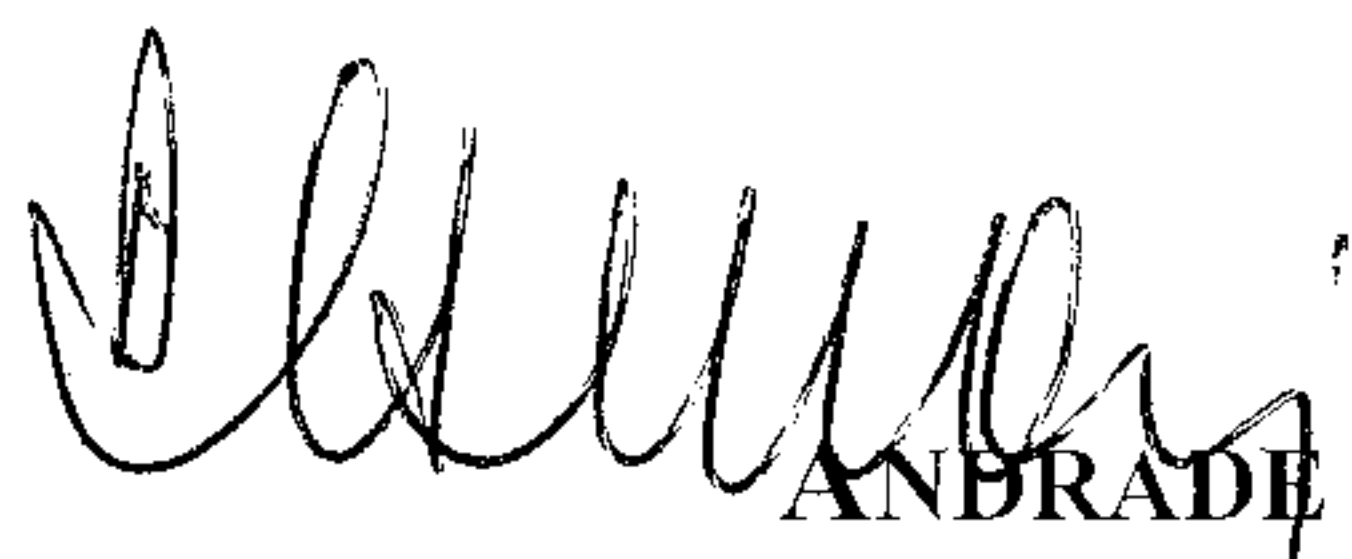


AGUIHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Francisco Caprino Neto

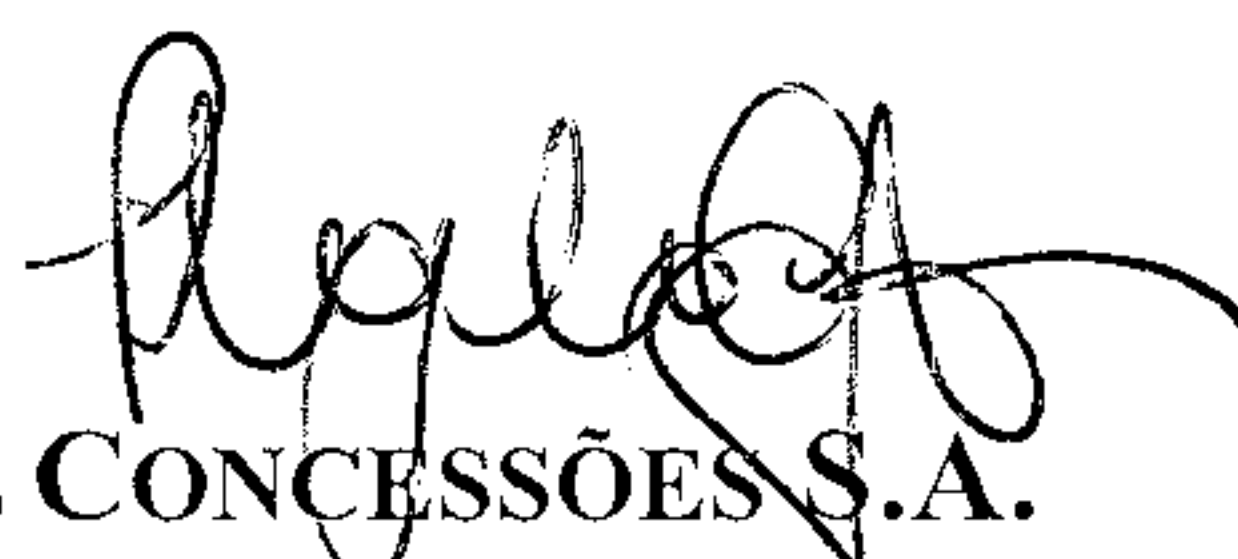


Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna



ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

Ricardo Coutinho de Sena



Paulo Roberto Reckziegel Guedes

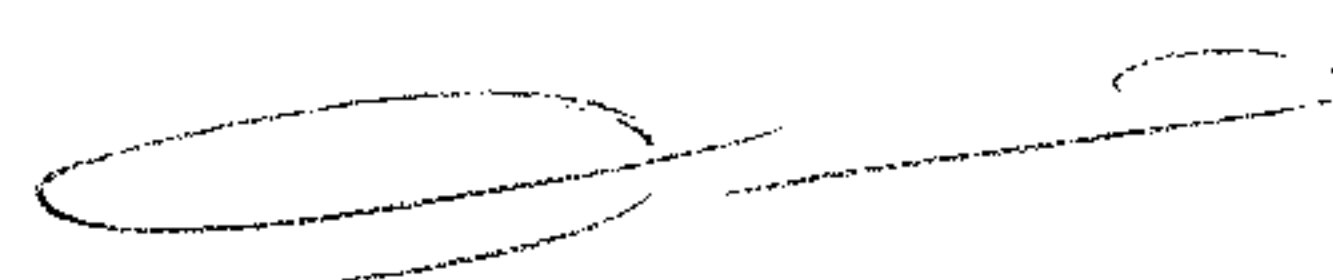


CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.

Francisco Caprino Neto




Marcelo Pires Oliveira Dias

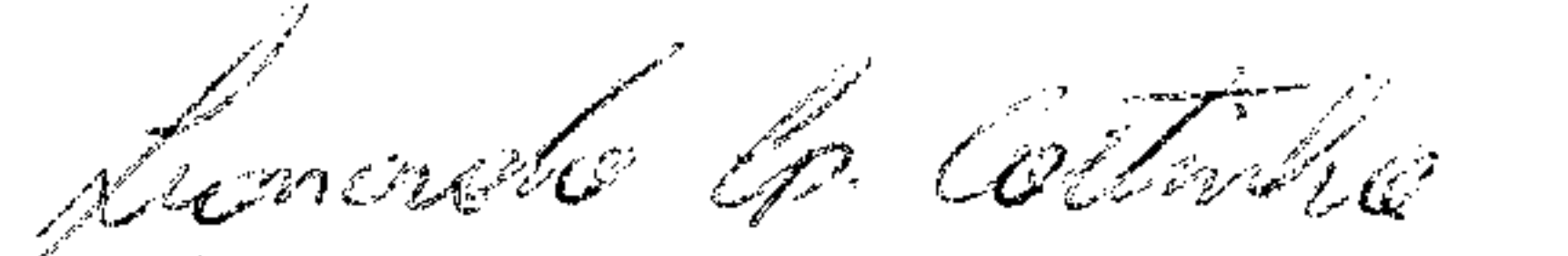


SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A.

Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna

Testemunhas:

1) 
Nome: Andressa Erus Spera Lago Madureira
RG: RG: 43.728.362-8 SSP/SP
CPF: CPF: 317.879.368-21

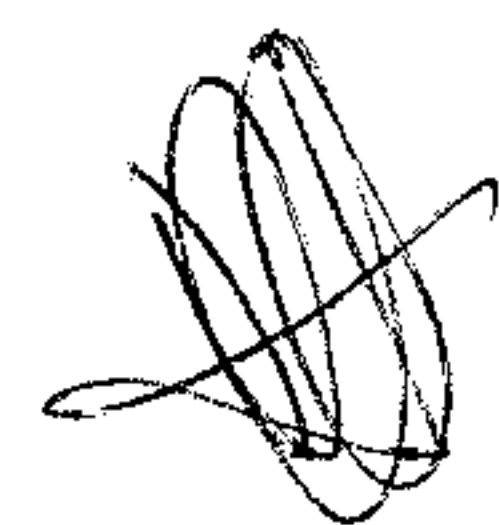
2) 
Nome: Leonardo Aparecido Coitinho
RG: RG: 33.579.622-9 Embu/SP
CPF: CPF: 322.308.888-11

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CISÃO TOTAL DO ACERVO LÍQUIDO DA

AGUILHA PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.

BALANÇO-BASE: 31 DE AGOSTO DE 2011

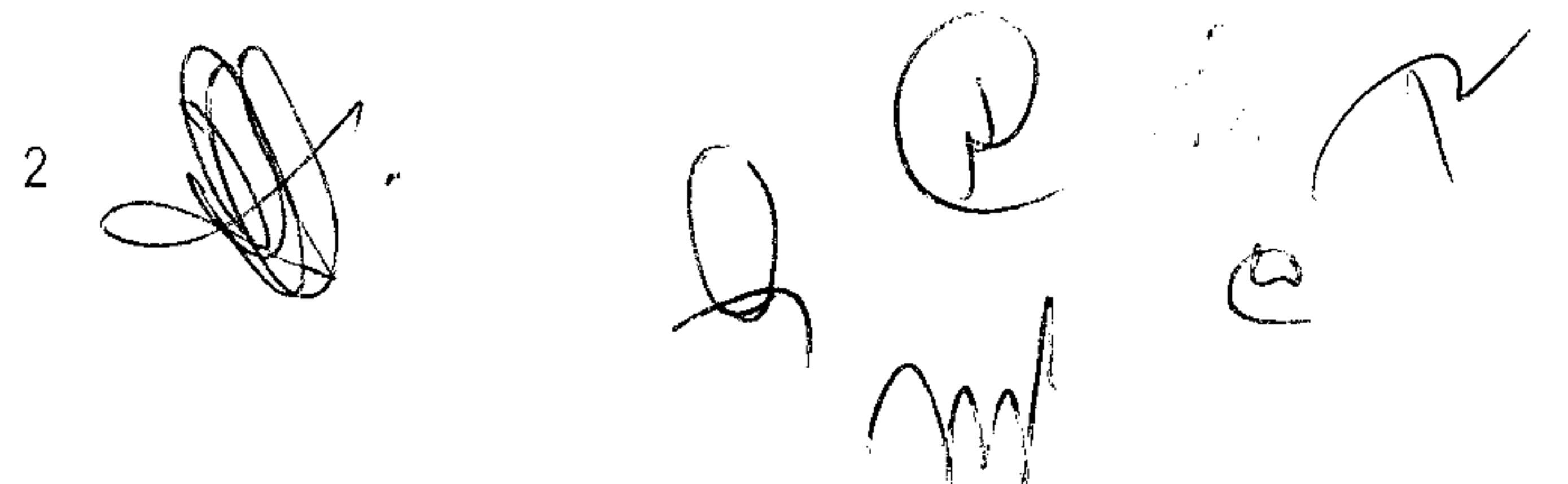


LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

DATA-BASE: 31 DE AGOSTO DE 2011

PERITOS AVALIADORES

AMKS CONTADORES E CONSULTORES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP016.295/O-7, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n.º 05777, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.656, 8º andar, Conjunto 83-C, neste ato representada por sua sócia responsável, **ISABEL APARECIDA BERTOLETTI**, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP sob o n.º 1SP165.204/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.175.022 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 011.836.748-05, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.656, 8º andar, Conjunto 83-C, nomeada pelos administradores da **AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 4º andar, Sala B, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 12.408.669/0001-04, doravante denominada simplesmente “**AGUILHA**”; da **SOARES PENIDO CONCESSÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, 4.939, 14º andar, conj. 143 e 144, Escritórios Europa, Torre B, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.050/0001-29, doravante denominada simplesmente “**SPC**”; da **ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 8.123, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.601.314/0001-38, doravante denominada simplesmente “**AGC**”; e da **CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n.º 160, Bloco 4, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.372.232/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CCII**”, para proceder a determinação do valor contábil, em 31 de agosto de 2011, do acervo líquido da **AGUILHA**, a ser totalmente cindido e incorporado pela **SPC**, **AGC** e **CCII**, em

2 

conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente laudo de avaliação.

I – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação objetiva determinar o valor contábil, apurado com base no Balanço Patrimonial levantado em 31 de agosto de 2011, do acervo líquido da **AGUILHA**, a ser totalmente cindido e incorporado pelas empresas **SPC, AGC e CCII**.

II – PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A **AMKS** não tem qualquer tendência ou interesse, direto ou indireto, em relação às partes envolvidas na operação, à operação ou à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele auferir qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

Os sócios e administradores da **AGUILHA** não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões da **AMKS**.

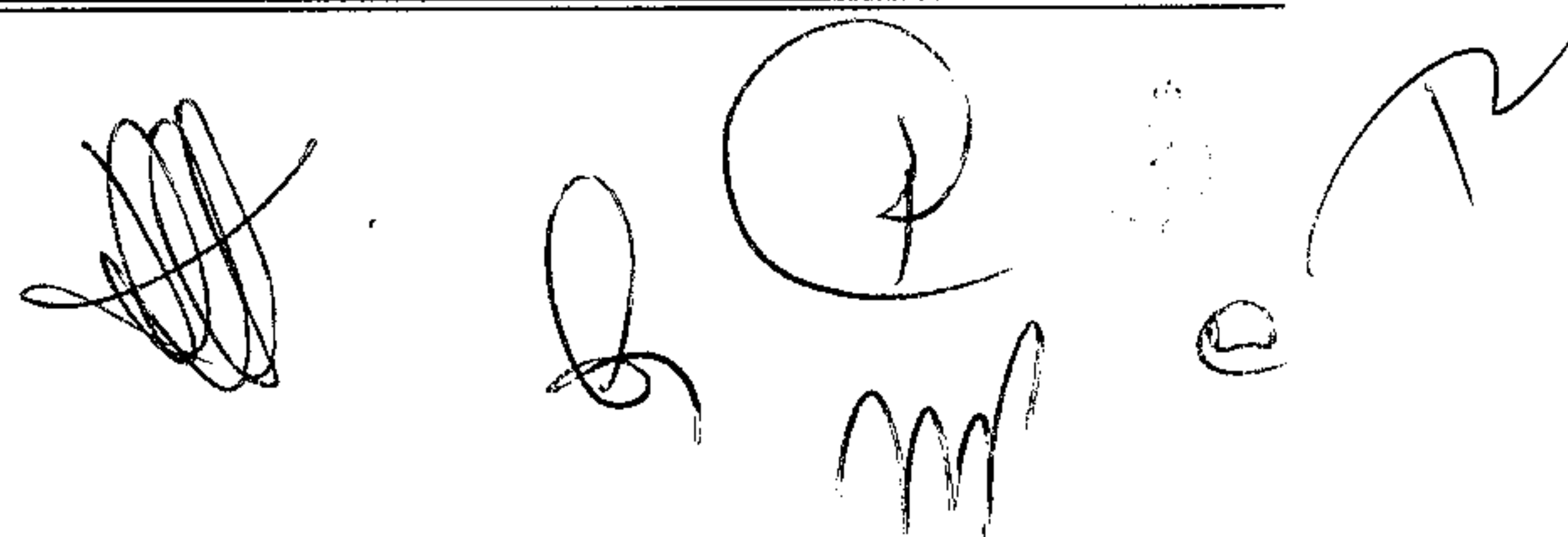
As análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões nele contidas.

Os honorários profissionais da **AMKS** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões desse laudo.

O laudo foi elaborado pela **AMKS** e ninguém, a não ser os seus profissionais, preparou as análises e respectivas conclusões.

O presente laudo atende às exigências estabelecidas na legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade.



III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Os trabalhos desenvolvidos nessa avaliação compreenderam a análise dos saldos apresentados no Balanço Patrimonial da **AGUILHA** levantado em 31 de agosto de 2011, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 (e alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, quando aplicáveis) e nos seus livros auxiliares. O referido balancete de verificação foi elaborado sob a responsabilidade da administração da **AGUILHA**.

Para elaboração do presente laudo foram utilizados informações e documentos auditados por terceiros, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, foram considerados verdadeiros os dados e informações obtidos para elaboração desse laudo, sem qualquer responsabilidade em relação a sua veracidade.

Esse laudo foi desenvolvido para o objetivo descrito no item I e não incluiu auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras.

Dessa forma, a **AMKS** não se responsabiliza por perdas ocasionais que venham a ser incorridas pelas sociedades envolvidas, seus sócios, diretores, credores ou outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes do presente laudo.

IV – LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da **AGUILHA** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas.

V – VERIFICAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

Os trabalhos desenvolvidos nessa avaliação compreenderam a verificação da escrituração dos livros contábeis da **AGUILHA** e a análise dos saldos dos bens, direitos e obrigações objeto da avaliação, constantes nos livros auxiliares ao Balanço Patrimonial levantado em 31 de agosto de 2011.


A avaliação específica da participação societária detida pela **AGUILHA**, na CCR S.A. ("**CCR**"), foi realizada por meio de análise do saldo constante dos registros contábeis da **AGUILHA** em 31 de agosto de 2011. Referida participação societária foi avaliada pelo método de equivalência patrimonial, com base no Balanço Patrimonial da CCR, levantado em 30 de junho de 2011 e divulgado no ITR do segundo trimestre de 2011.

Os bens, direitos e obrigações objeto da avaliação constam dos livros e registros contábeis da **AGUILHA** em 31 de agosto de 2011, foram devidamente verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea.

VI - CONCLUSÃO

Após o exame dos livros, controles e demais documentos pertinentes, conforme procedimentos descritos nos itens anteriores, verificamos que, em 31 de agosto de 2011, foram apurados os seguintes valores:

- a) o valor do patrimônio líquido da **AGUILHA** é de R\$ 225.967.674,13 (duzentos vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), o qual será cindido e incorporado pelas empresas **SPC**, **AGC** e **CCII**;
- b) o valor da parcela do acervo líquido da **AGUILHA** a ser cindido e incorporado pela **SPC** é de R\$ 153.718.377,78 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos);
- c) o valor da parcela do acervo líquido da **AGUILHA** a ser cindido e incorporado pela **AGC** é de R\$ 43.850.449,59 (quarenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
- d) o valor da parcela do acervo líquido da **AGUILHA** a ser cindido e incorporado pela **CCII** é de R\$ 28.398.846,76 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).



A seguir, reproduzimos o Balanço Patrimonial da **AGUILHA**, levantado em 31 de agosto de 2011, demonstrando as respectivas parcelas do acervo líquido a serem transferidas às empresas **SPC, AGC e CCII**:


AGUILHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.08.2011

ATIVO	Saldos Iniciais	Parcela SPC	Parcela AGC	Parcela CCII
Circulante	8.165.309,58	2.779.577,25	2.698.563,00	2.687.169,32
Caixa	100,00	68,03	19,41	12,57
Bancos	166.523,71	113.280,60	32.314,97	20.928,13
Contas a receber - Coper	7.516.876,31	2.505.625,44	2.505.625,44	2.505.625,44
Saldo C/C Patrimonial (Coper)	84.531,18	28.177,06	28.177,06	28.177,06
NC CSLL a recuperar	116.597,86	38.865,95	38.865,95	38.865,95
NC IRRF a recuperar	6.558,53	2.186,18	2.186,18	2.186,18
Outros Tributos e Contrib. Federais	274.121,99	91.374,00	91.374,00	91.374,00
Não Circulante	277.926.150,42	185.987.074,56	55.168.563,27	36.770.512,58
Ativo Diferido - Coper	29.233.659,22	9.744.553,07	9.744.553,07	9.744.553,07
Investimento - CCR	204.733.161,91	145.089.578,35	37.394.780,96	22.248.802,60
Ágio CCR	43.959.329,29	31.152.943,14	8.029.229,24	4.777.156,91
Ativo Total	286.091.460,00	188.766.651,82	57.867.126,28	39.457.681,90
PASSIVO	Saldos Iniciais	Parcela SPC	Parcela AGC	Parcela CCII
Circulante	60.123.785,05	35.048.273,48	14.016.676,53	11.058.835,04
Dividendos a pagar	44.507.417,86	29.827.388,76	8.817.413,85	5.862.615,25
Contas a Pagar - Coper	14.077.655,02	4.692.551,67	4.692.551,67	4.692.551,67
Fornecedores e Prest. de Serviços	41.763,25	28.410,17	8.104,42	5.248,66
Provisão para perdas - COR	179.339,40	59.770,24	59.784,58	59.784,58
Impostos a recolher	1.314.872,77	438.290,92	438.290,92	438.290,92
Pis, Cofins, IR e CSLL Terceiros	2.736,75	1.861,72	531,08	343,95
Não Circulante	0,82	0,56	0,16	0,10
AFAC	0,82	0,56	0,16	0,10
Patrimônio Líquido	225.967.674,13	153.718.377,78	43.850.449,59	28.398.846,76
Capital Social	215.955.159,00	146.907.193,00	41.907.458,00	27.140.508,00
Ajuste Ac. Conv. Reflexo	(11.669,69)	(7.938,51)	(2.264,58)	(1.466,61)
Resultados Acumulados	10.024.184,82	6.819.123,29	1.945.256,16	1.259.805,37
Passivo Total	286.091.460,00	188.766.651,82	57.867.126,28	39.457.681,90

VII – ENCERRAMENTO

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 12 (doze) vias de igual teor, valor e efeito, devidamente assinadas e rubricadas.

São Paulo, 21 de setembro de 2011.


AMKS CONTADORES E CONSULTORES
CRC/SP n.º 2SP016.295/O-7
ISABEL APARECIDA BERTOLETTI
SÓCIA RESPONSÁVEL
CRC/SP n.º 1SP165.204/O-1

